



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra,

de

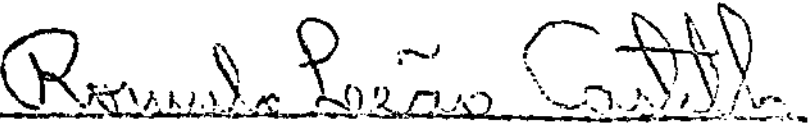
de 19

LEI Nº 38

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e sancionou a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Prefeito deste município, autorizado a fazer as reformas propostas na rede elétrica desta cidade e prédios onde se encontram instaladas a Prefeitura e esta Câmara.
- Art. 2º - Fica o Prefeito, autorizado a dispendar a importância de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiras), para execução das ditas reformas.
- Art. 3º - Outrossim fica o Prefeito autorizado a fazer a abertura de crédito necessária ao custeio de ditas obras.
- Art. 4º - Enquanto durarem as obras de reforma do prédio onde se encontram instaladas a Prefeitura e esta Câmara, fica o Prefeito autorizado a providenciar a mudança das mesmas para o prédio nº 26 da rua Cassiano Castello, desta cidade.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 13 de setembro de 1950.



Ramulo Leão Castello.

Prefeito Municipal.